



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ
CartPrecCiv 0000525-75.2024.5.23.0001
RECLAMANTE: ANESIO CORDA
RECLAMADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ - MT

vara1@trt23.jus.br - (65) 3648-4253

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

O(A) Doutor(a) ANGELO HENRIQUE PERES CESTARI, Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

- **Data do 1º LEILÃO:** 03/09/2026, às 08:30h - Início de lances via internet: 18/05/2026.
- **Data do 2º LEILÃO:** 17/09/2026, às 08:30h - Início de lances via internet: 01/06/2026.
- **Local:** Site do leiloeiro (<http://www.doleiloes.com.br/>)
- **Leiloeiro(a) Oficial:** Daniel Oliveira Jr. (Telefone: (66) 9.9619-5888)

DA ARREMATACÃO

- **1º LEILÃO:** Lance mínimo de 50% do valor de avaliação.
- **2º LEILÃO:** Lance mínimo de 50% do valor de avaliação.
- O bem poderá ser arrematado de forma parcelada, mediante proposta formalizada pelo interessado até o momento da realização do leilão, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, quarenta por cento (40%) do valor do lance, e o restante (60%), a prazo, em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pela Secretaria da Vara, garantido pela hipoteca sobre o mesmo bem, na forma do parágrafo único, do art. 281, do Provimento-Geral da Corregedoria Regional e artigo 895, § 1º, do CPC.

- Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, em favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, nos termos do art. 888, § 4º, da CLT.

A alienação será realizada somente na modalidade **ELETRÔNICA**. O portal *web* do leiloeiro já estará disponível para recebimento de lances antecipados 10 (dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões.

CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

O interessado deverá cadastrar-se previamente no *site* do leiloeiro, ficando ciente de que o cadastramento implicará na aceitação integral das disposições normativas do TRT23 (R.A. 960/2026).

O cadastramento será gratuito e sujeitará o interessado às responsabilidades civil e criminal pelos lances e dizeres que inserir no sistema utilizado para operacionalizar a alienação judicial eletrônica.

ADVERTÊNCIAS

1. O apregoamento dos bens em leilão terá início às 08h30, nas datas designadas, com transmissão ao vivo pelo *site* do leiloeiro e possibilidade de lances *on-line*. Os lotes serão apregoados na ordem crescente. Havendo lance, abrir-se-á disputa com cronômetro regressivo, não sendo encerrada antes do término da contagem regressiva por, no mínimo, 3 (três) minutos abertos sem novos lances.
2. Os lotes não arrematados durante a sua chamada permanecerão em aberto para receber lances até o término do leilão às 14h30, aplicando-se a regra do cronômetro regressivo de 3 minutos em caso de lances tardios.
3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da alienação judicial.
4. Fica o arrematante ciente de que pagará, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro – no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação – a qual não poderá ser incluída no valor do lance.
5. Sempre que houver o parcelamento do valor da arrematação, a primeira parcela deverá ser paga à vista (observando-se o patamar mínimo de 25% previsto no art. 895, § 1º do CPC), ficando o arrematante como fiel depositário do bem (art. 272, § 1º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região RA n. 960 /2026).
6. A arrematação será desfeita se o arrematante inadimplir alguma das parcelas no prazo assinalado, caso em que perderá, em favor da execução, os depósitos já

efetuados (art. 273 da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região RA n. 960/2026).

7. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Lei n.º 6.830/1980 e do Código de Processo Civil.
8. Deverá, ainda, observar o disposto no art. 308, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região RA n. 960/2026 quanto ao pagamento do Leiloeiro Oficial.
9. Caso não sejam científicas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 do CPC.
10. O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e o leiloeiro não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão, que venham ocorrer durante o processo de licitação por meio eletrônico (art. 290 RA 960/2026).
11. A ocorrência de problemas de qualquer natureza que impeça a participação dos interessados na alienação judicial eletrônica, por si somente, não impedirá a sua realização, tampouco conduzirá a sua invalidade.
12. **DA ISENÇÃO DE DÉBITOS (Provimento CGJT / Art. 122):** Fica expressamente determinado que o adquirente/arrematante estará **isento dos débitos tributários** cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse dos bens e direitos adquiridos judicialmente (através de leilão judicial ou iniciativa particular), estejam ou não inscritos na dívida ativa, **bem como dos débitos não tributários de natureza "propter rem"** relativos ao referido bem, os quais se **sub-rogarão no preço da aquisição**, nos termos do art. 130, parágrafo único, do CTN e art. 908, § 1º, do CPC.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DESCRIÇÃO DOS BENS

- **PROCESSO:** CARTA PRECATÓRIA 0000525-75.2024.5.23.0001 originária do processo 0315500-02.1985.5.09.0093 da VARA DO TRABALHO DE CORNELIO PROCÓPIO.
- **AUTOR:** ANESIO CORDA **ADVOGADO:** Rodrigo Carlo Sottile
- **RÉU:** PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA **ADVOGADO:** Maria da Conceicao Cardoso Ribeiro

DESCRIÇÃO DO BEM: IMÓVEL: LOTE 15 DA QUADRA 18, COM A ÁREA DE 234,63 M², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "TANCREDO NEVES", NESTA CIDADE DE CUIABÁ/MT, com os seguintes limites e confrontos: Frente: Rua 17, com 7,00m + D(7,85); Fundos: Lote 14, com 12,00m; Lado Direito: Rua 15, com 15,00m; Lado Esquerdo: Lote 16, com 20,00m.

O imóvel está registrado no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária de Cuiabá-MT, sob o nº 77.612 (matrícula).

- **GRAVAMES DO BEM:** Penhora Matrícula nº 77.612 - Processo 0000525-75.2024.5.23.0001 (1ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT)
- **DATA DA AVALIAÇÃO:** 25/07/2024
- **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 350.000,00
- **DEPOSITÁRIO:** Paulo Roberto de Oliveira
- **ENDEREÇO/LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM:** RUA CAMPO LIMPO OU RUA 17, LOTE 15, QDA 18, TANCREDO NEVES, CUIABA/MT - CEP: 78058-575/LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: RUA CAMPO LIMPO OU RUA 17, LOTE 15, QDA 18, TANCREDO NEVES, CUIABA/MT - CEP: 78058-575

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO:

- **1º LEILÃO:** Lance mínimo de 50% do valor de avaliação.
- **2º LEILÃO:** Lance mínimo de 50% do valor de avaliação.
- O bem poderá ser arrematado de forma parcelada, mediante proposta formalizada pelo interessado até o momento da realização do leilão, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, quarenta por cento (40%) do valor do lance, e o restante (60%), a prazo, em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pela Secretaria da Vara, garantido pela hipoteca sobre o mesmo bem, na forma do parágrafo único, do art. 281, do Provimento-Geral da Corregedoria Regional e artigo 895, § 1º, do CPC.
- Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, em favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, nos termos do art. 888, § 4º, da CLT.

Eu, Caroline Caetano da Silva Macedo, Técnico Judiciário, de ordem, digitei o presente Edital.

CUIABA/MT, 07 de julho de 2026.

ANGELO HENRIQUE PERES CESTARI
Magistrado